MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 3ª R M
COUDELARIA DE RINCÃO/CIR

(Dep. Remt de Valença/1930)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. . A Coudelaria de Rincão é uma Organização Militar responsável pela reprodução e criação de equinos destinados ao atendimento das necessidades do Exército Brasileiro, contribuindo também para o atendimento de forças auxiliares e para doações a países vizinhos. Na condição de única unidade produtora de equinos do Exército, desenvolve atividades de reprodução, neonatologia, manejo, criação e doma, com produção anual aproximada de 150 a 200 potros.

1.2. A necessidade decorre da ocorrência de episódios de diarreia, sepse e óbitos em equinos recém-nascidos, que vêm comprometendo as atividades de neonatologia desta Organização Militar. Apesar do acompanhamento realizado pelos médicos-veterinários da unidade, ainda não foi possível esclarecer a causa desses episódios, sendo necessário obter informações diagnósticas complementares que subsidiem a avaliação clínica e a definição das medidas de tratamento, prevenção e controle.

1.3. O problema a ser enfrentado consiste na incerteza quanto às causas dos quadros observados e nas suas repercussões sobre a saúde e a sobrevivência dos potros. A obtenção de resultados laboratoriais, interpretados pela equipe veterinária em conjunto com o histórico sanitário e os achados clínicos, deverá contribuir para a investigação dos agentes envolvidos e para o direcionamento das condutas adotadas. A necessidade de investigação não pressupõe a confirmação prévia de qualquer dos agentes abrangidos pelos exames.

1.4. A demanda compreende tanto o atendimento dos potros que atualmente necessitam de esclarecimento diagnóstico quanto a investigação de possíveis novos casos durante a temporada de nascimentos em curso. Há previsão de nascimento de mais de 100 potros ainda nesta temporada, circunstância que exige planejamento para assegurar a disponibilidade de exames caso outros animais apresentem indicação clínica para investigação.

1.5. Nesse sentido, o dimensionamento da contratação deverá contemplar a demanda atual e uma margem de segurança para o atendimento de ocorrências futuras na mesma temporada. Essa previsão não corresponde à realização indiscriminada de todos os exames em todos os animais, mas à disponibilidade de serviços diagnósticos a serem utilizados conforme a necessidade e a indicação dos médicos-veterinários responsáveis. Os quantitativos e sua memória de cálculo serão apresentados em tópico específico deste Estudo Técnico Preliminar, considerando os casos em acompanhamento, a previsão de nascimentos e a justificativa técnica da margem de segurança.

1.6. A necessidade possui caráter temporário, vinculado à situação sanitária atual e à possibilidade de novos casos durante a temporada. O atendimento oportuno da demanda é relevante para reduzir o período de incerteza diagnóstica e permitir que a equipe veterinária avalie, com melhores informações, a manutenção ou a adequação das medidas clínicas e sanitárias.

1.7. A ausência de suporte diagnóstico poderá dificultar a identificação das causas dos episódios e o direcionamento das intervenções, com risco de continuidade dos quadros e de novas perdas. Além dos prejuízos ao bem-estar animal, os óbitos de potros comprometem os recursos e esforços empregados na reprodução, no acompanhamento das matrizes e na assistência neonatal, podendo repercutir na formação do plantel e na disponibilidade futura de equinos para as atividades institucionais.

1.8. Sob a perspectiva do interesse público, pretende-se assegurar suporte diagnóstico à atuação veterinária, preservar a saúde dos animais sob responsabilidade da Administração e contribuir para o adequado aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros destinados à atividade de criação. A necessidade identificada consiste, portanto, em viabilizar a investigação laboratorial dos casos atuais e de possíveis novas ocorrências na temporada, em condições compatíveis com as demandas da Coudelaria de Rincão.

1.9. A investigação contemplará também a pesquisa molecular de Giardia spp. e Cryptosporidium spp. em amostras de água relacionadas ao ambiente de criação dos equinos, conforme indicação da equipe veterinária, para subsidiar a avaliação de possíveis fontes ambientais associadas aos casos investigados. A previsão dessas análises não pressupõe a confirmação de contaminação da água ou de sua participação na ocorrência das enfermidades.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Coudelaria de Rincão para o exercício de 2026, sob a identificação 160514-36/2026, estando alinhada ao planejamento das necessidades desta Organização Militar.

2.2. A demanda está relacionada ao suporte às atividades de assistência veterinária e de acompanhamento sanitário dos equinos, essenciais ao desenvolvimento das atribuições institucionais de reprodução, criação, manejo e preparação dos animais destinados ao atendimento das necessidades do Exército Brasileiro.

2.3. A realização dos exames laboratoriais veterinários visa atender às necessidades de investigação diagnóstica dos casos atuais e de possíveis novas ocorrências durante a temporada de nascimentos, contribuindo para a preservação da saúde dos potros e para a continuidade das atividades finalísticas da Coudelaria de Rincão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução deverá assegurar a realização de exames laboratoriais veterinários em equinos, com qualidade, confiabilidade e rastreabilidade dos resultados, de modo a subsidiar a investigação diagnóstica dos casos acompanhados pela equipe veterinária da Coudelaria de Rincão.

3.2. Os serviços compreenderão exames de diagnóstico molecular em equinos, incluindo extração de ácidos nucleicos, amplificação e emissão de laudo técnico, conforme os seguintes itens:

3.2.1. Rotavírus equino: RT-PCR ou RT-qPCR para detecção de RNA viral em fezes, suabe retal ou fragmentos intestinais;

3.2.2. Coronavírus equino (ECoV): RT-PCR ou RT-qPCR para detecção de RNA viral em fezes, suabe retal ou tecidos entéricos;

3.2.3. Salmonella spp.: PCR ou qPCR para detecção de DNA bacteriano em fezes, suabe retal, sangue total ou fragmentos de órgãos;

3.2.4. Trypanosoma evansi: PCR ou qPCR para detecção de DNA do protozoário em sangue total com EDTA, líquido cefalorraquidiano ou tecidos;

3.2.5. Theileria equi: PCR ou qPCR para detecção de DNA do protozoário em sangue total com EDTA ou tecidos;

3.2.6. Neorickettsia risticii: PCR, Nested-PCR ou qPCR para detecção de DNA bacteriano em sangue total com EDTA, fezes ou tecidos intestinais;

3.2.7. Rhodococcus equi: PCR ou qPCR para detecção de DNA bacteriano em lavado traqueobrônquico, aspirado transtraqueal, fezes ou tecidos pulmonares, com pesquisa do gene de virulência vapA nas condições especificadas no Termo de Referência;

3.2.8. Leptospira spp. patogênicas: PCR ou qPCR para detecção de DNA bacteriano em urina, sangue total com EDTA, placenta, líquidos ou tecidos fetais;

3.2.9. Herpesvírus equino tipo 1 — EHV-1: PCR ou qPCR para detecção de DNA viral em suabe nasal ou nasofaríngeo, sangue total com EDTA, líquor, placenta ou tecidos fetais; e

3.2.10. Herpesvírus equino tipo 4 — EHV-4: PCR ou qPCR para detecção de DNA viral em suabe nasal ou nasofaríngeo ou tecidos do trato respiratório.

3.2.11. Clostridioides difficile (Clostridium difficile): PCR ou qPCR para detecção de DNA bacteriano em fezes, suabe retal ou tecidos intestinais de equídeos;

3.2.12. Clostridioides difficile (Clostridium difficile) — gene da toxina B (tcdB): PCR ou qPCR para detecção de DNA correspondente ao gene codificador da toxina B em fezes, suabe retal ou conteúdo intestinal de equídeos;

3.2.13. Clostridium perfringens: PCR ou qPCR para detecção de DNA bacteriano em fezes, suabe retal ou tecidos intestinais de equídeos, incluindo pesquisa de genes de toxinas nas condições especificamente definidas no Termo de Referência;

3.2.14. Cryptosporidium spp.: qPCR para detecção de DNA do protozoário em fezes, suabe retal ou fragmentos intestinais de equídeos, ou em amostras de água; e

3.2.15. Giardia spp. (Giardia duodenalis): qPCR para detecção de DNA do protozoário em fezes, suabe retal ou conteúdo intestinal de equídeos, ou em amostras de água.

3.3. Antes da divulgação do procedimento, a equipe veterinária deverá consolidar o resultado mínimo exigido para cada exame, esclarecendo se o atendimento será qualitativo ou se haverá exigência de quantificação. Deverá também definir as matrizes obrigatoriamente aceitas, o alcance da pesquisa do gene vapA no item 7 e dos genes de toxinas no item 13, com indicação de sua inclusão no preço unitário. No item 12, o alvo será o gene tcdB, devendo o laudo identificar que o resultado corresponde à pesquisa molecular desse gene. Para os itens 14 e 15, deverá ser confirmada a abrangência da pesquisa de Cryptosporidium spp. e de Giardia spp./Giardia duodenalis e a equivalência das condições de atendimento de amostras clínicas e de água.

3.4. A empresa deverá comprovar registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária da respectiva jurisdição e responsabilidade técnica de médico-veterinário regularmente habilitado. O laboratório executor deverá possuir instalações, equipamentos, insumos e pessoal capacitado para os exames contratados, com procedimentos documentados de biossegurança e controle da qualidade. Exigências específicas de credenciamento no MAPA, acreditação pela Cgcre/Inmetro ou participação

em programas de proficiência deverão ser individualizadas e justificadas conforme o exame e a regulamentação aplicável, não constituindo exigência cumulativa e indistinta para todos os itens.

3.5. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade identificada pelos médicos-veterinários da Coudelaria, dentro dos quantitativos e do período de execução estabelecidos para a contratação. A solicitação deverá individualizar os exames e as amostras encaminhadas, contemplando os casos atuais e possíveis novas ocorrências durante a temporada de nascimentos.

3.6. O laboratório deverá fornecer previamente orientações sobre os materiais biológicos aceitos, volumes mínimos, recipientes, identificação, conservação, acondicionamento, transporte e critérios de aceitação ou rejeição. O envio das amostras da sede da Coudelaria até o laboratório será custeado e providenciado pela Administração Pública, por serviço postal ou transporte rodoviário ou aéreo compatível com o material e com as condições de conservação exigidas. As responsabilidades pela coleta e pelo fornecimento de recipientes, estabilizadores e embalagens deverão ser expressamente definidas no Termo de Referência.

3.7. Deverá ser assegurada a rastreabilidade das amostras desde seu recebimento pelo laboratório até a emissão dos resultados, mediante registros que permitam relacionar cada amostra ao animal identificado e ao exame solicitado. Inadequações que comprometam a análise deverão ser comunicadas à equipe veterinária, com indicação do motivo e das providências necessárias para eventual nova coleta.

3.8. Os resultados deverão ser disponibilizados em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da amostra no laboratório, mediante registro que permita verificar o início da contagem. Eventual inadequação deverá ser comunicada prontamente à equipe veterinária, com justificativa técnica. O Termo de Referência disciplinará os efeitos da rejeição fundamentada e da necessidade de nova coleta sobre o prazo, sem permitir sua prorrogação por motivo imputável à contratada.

3.9. Os resultados deverão ser disponibilizados em portal eletrônico ou encaminhados ao e-mail institucional indicado pela Administração, em laudos contendo identificação do laboratório, do animal e da amostra, exame realizado, metodologia empregada, datas de recebimento e emissão, resultado e eventuais limitações interpretativas. Os laudos deverão conter assinatura digital de médico-veterinário legalmente habilitado, com identificação e número de inscrição no CRMV, permitindo a verificação de sua autoria e integridade

3.10. O laboratório deverá manter canal de comunicação com a equipe veterinária para esclarecimentos relativos às amostras, aos procedimentos analíticos e aos laudos. Resultados considerados críticos, conforme critérios previamente definidos com a área requisitante, deverão ser comunicados com prioridade, sem prejuízo da emissão do respectivo laudo.

3.11. A contratada deverá corrigir laudos e repetir análises, sem ônus adicional para a Administração, quando a necessidade decorrer de falha comprovadamente atribuível à execução dos serviços sob sua responsabilidade. Os procedimentos aplicáveis a amostras inadequadas, resultados inconclusivos e necessidade de nova coleta serão disciplinados no Termo de Referência, considerando a causa da ocorrência.

3.12. A execução deverá observar práticas de biossegurança e de gerenciamento adequado dos resíduos gerados, incluindo materiais biológicos, reagentes e perfurocortantes, conforme sua natureza e as responsabilidades de cada parte. Deverão ser priorizados o fornecimento eletrônico dos laudos e o uso racional de materiais, desde que preservadas a segurança das amostras e a qualidade das análises.

3.13. O recebimento e a avaliação dos serviços considerarão a correspondência entre os exames solicitados e realizados, a identificação das amostras, a integridade das informações dos laudos e o cumprimento dos prazos e requisitos estabelecidos. A interpretação clínica dos resultados e a definição das condutas veterinárias permanecerão sob responsabilidade da equipe assistencial da Coudelaria de Rincão.

3.14. O laboratório deverá dispor de protocolos validados de extração do ácido nucleico pertinente a cada exame — DNA ou RNA — para as matrizes clínicas exigidas, abrangendo amostras refrigeradas e amostras acondicionadas em soluções estabilizadoras de ácidos nucleicos compatíveis com o envio em temperatura ambiente. A aceitação dos meios de conservação deverá considerar a matriz, o alvo molecular, o método analítico e os limites de tempo e temperatura de transporte. Eventuais referências a produtos comerciais terão caráter exemplificativo, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes cuja compatibilidade seja demonstrada. Não será exigida capacidade de extração de ácido nucleico sem relação com o item disputado.

3.15. Para os exames em água, o laboratório deverá demonstrar capacidade de processamento dessa matriz, mediante procedimentos validados ou verificados, conforme aplicável, abrangendo as etapas necessárias de preparação, concentração ou filtração, extração e análise molecular. Deverá informar previamente o volume mínimo, os recipientes, as condições de conservação e os limites de tempo para encaminhamento. As etapas necessárias ao processamento da água deverão integrar o preço do respectivo exame, conforme o escopo considerado na pesquisa de preços.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. As quantidades estimadas deverão atender à necessidade de investigação diagnóstica dos potros atualmente acompanhados pela equipe veterinária da Coudelaria de Rincão e de possíveis novos casos durante a temporada de nascimentos em curso

4.2. O dimensionamento considerará a ocorrência de episódios de diarreia, sepse e óbitos em equinos recém-nascidos, bem como a previsão de nascimento de mais de 100 potros ainda nesta temporada. Essa previsão constitui referência para o planejamento da demanda potencial, sem representar indicação de realização de todos os exames em todos os animais

4.3. A estimativa será individualizada por exame, considerando os seguintes componentes:

4.3.1. demanda atual: quantidade de exames indicada pela equipe veterinária para a investigação dos casos existentes;

4.3.2. demanda adicional estimada: quantidade de exames prevista para possíveis novos casos até o encerramento da temporada, considerando a previsão de nascimentos, as ocorrências sanitárias registradas e os critérios clínicos de investigação; e

4.3.3. margem de segurança: quantidade adicional tecnicamente justificada para absorver eventual aumento de casos acima da demanda projetada, evitando duplicidade com a previsão da alínea anterior.

4.4. Os quantitativos definidos para a contratação totalizam 240 exames, distribuídos em 15 itens:

Item	Exame	Unidade	Quantidade
1	Rotavírus equino — RT-PCR ou RT-qPCR	Exame	30
2	Coronavírus equino — RT-PCR ou RT-qPCR	Exame	30
3	Salmonella spp. — PCR ou qPCR	Exame	30

4	Trypanosoma evansi — PCR ou qPCR	Exame	5
5	Theileria equi — PCR ou qPCR	Exame	5
6	Neorickettsia risticii — PCR, Nested-PCR ou qPCR	Exame	5
7	Rhodococcus equi — PCR ou qPCR	Exame	15
8	Leptospira spp. patogênicas — PCR ou qPCR	Exame	10
9	Herpesvírus equino tipo 1 — EHV-1 — PCR ou qPCR	Exame	5
10	Herpesvírus equino tipo 4 — EHV-4 — PCR ou qPCR	Exame	5
11	Clostridioides difficile — PCR ou qPCR	Exame	20
12	Clostridioides difficile — gene da toxina B (tcdB) — PCR ou qPCR	Exame	20
13	Clostridium perfringens — PCR ou qPCR	Exame	20
14	Cryptosporidium spp. — qPCR	Exame	20
15	Giardia spp. (Giardia duodenalis) — qPCR	Exame	20
Total			**240**

4.5. Os quantitativos deverão ser acompanhados de memória de cálculo que demonstre, por item, sua composição entre demanda atual, demanda adicional prevista e margem de segurança. Para os itens 14 e 15, deverão ser explicitadas as premissas de utilização em amostras clínicas e de água, sendo que as 20 unidades de cada item abrangem o conjunto dessas aplicações, e não 20 unidades por tipo de matriz. A definição da unidade faturável deverá esclarecer a contabilização de diferentes amostras, matrizes ou alvos, evitando duplicidade de cobrança e assegurando correspondência com os preços pesquisados.

4.6. A fundamentação dos quantitativos deverá ser apoiada nos registros disponíveis de acompanhamento veterinário, nas informações sobre os casos ocorridos e na previsão de nascimentos da temporada. Na ausência de histórico suficiente para determinada projeção, a equipe veterinária deverá registrar o critério técnico adotado e as incertezas consideradas, especialmente quanto à margem de segurança.

4.7. A indicação dos exames dependerá dos sinais clínicos, do histórico sanitário e da avaliação dos médicos-veterinários. Um mesmo animal poderá necessitar de diferentes exames, sem aplicação automática de todo o conjunto diagnóstico aos demais potros. Nos itens que admitem água, as solicitações deverão identificar o ponto e a data de coleta e sua relação com a investigação. O quantitativo total representa unidades de exame, não o número de animais ou de pontos de água atendidos.

4.8. No dimensionamento, deverão ser verificadas eventuais contratações vigentes ou outras formas de atendimento já disponíveis para os mesmos exames, de modo a evitar sobreposição de quantitativos. Também deverão ser consideradas as condições de coleta, conservação e encaminhamento das amostras, avaliando-se a possibilidade de organização conjunta das remessas para melhor aproveitamento dos recursos, desde que preservadas a integridade do material e a tempestividade do diagnóstico.

4.9. Antes da conclusão deste estudo, deverá ser juntada a fundamentação técnica dos quantitativos apresentados, sem confundi-los com o número de animais atendidos, uma vez que um mesmo animal poderá necessitar de diferentes exames. A definição da unidade de cobrança e das análises abrangidas por cada item deverá ser compatibilizada com a pesquisa de preços

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado considera as alternativas para atender à necessidade de investigação laboratorial dos quadros clínicos observados nos potros da Coudelaria de Rincão. A avaliação abrange a adequação técnica, a disponibilidade de atendimento, o tempo necessário à implementação e os custos envolvidos, considerando o caráter temporário da demanda e a necessidade de obtenção oportuna dos resultados.

5.2. A pesquisa de preços reúne referências para os 15 exames pretendidos, incluindo os cinco itens acrescentados à investigação. Deverá ser confirmada a correspondência de cada referência com os agentes ou alvos pesquisados, as técnicas moleculares, as matrizes aceitas, as condições de conservação e o prazo de entrega dos laudos. Para os itens 14 e 15, a conferência deverá abranger especificamente o processamento de água, inclusive suas etapas preparatórias. As referências de mercado utilizadas não representam indicação de fornecedor.

5.3. Para atendimento da necessidade, foram consideradas as seguintes alternativas:

5.3.1. Execução com estrutura própria da Organização Militar: pressupõe a disponibilidade de instalações, equipamentos, insumos, pessoal capacitado e procedimentos de controle da qualidade compatíveis com os exames requeridos. O acompanhamento clínico já realizado pelos médicos-veterinários da unidade não demonstra, por si só, capacidade para executar todas as análises laboratoriais. A utilização dessa alternativa depende da confirmação dos recursos efetivamente disponíveis e da possibilidade de atendimento dentro dos prazos necessários.

5.3.2. Atendimento por laboratório público, instituição de ensino ou outra organização militar: constitui alternativa a ser considerada quando houver capacidade técnica e disponibilidade de atendimento. Sua utilização depende da confirmação do escopo dos exames, dos prazos, das condições de recebimento das amostras, dos custos eventualmente envolvidos e do instrumento necessário à formalização do atendimento. Até o momento, não foi informada disponibilidade confirmada de instituição que assegure o atendimento da demanda nas condições requeridas.

5.3.3. Implantação ou ampliação de capacidade laboratorial própria: envolveria a avaliação de investimentos em equipamentos, instalações, insumos, capacitação, manutenção e controle da qualidade. Para a demanda temporária em análise, essa alternativa apresenta menor aderência imediata, pois exige preparação e compromissos que podem ultrapassar a necessidade desta temporada. Não foram apresentados elementos que demonstrem sua vantagem econômica ou possibilidade de implementação em prazo compatível com os casos atuais.

5.3.4. Contratação de serviços laboratoriais veterinários especializados: permite acessar capacidade de análise disponível no mercado, mediante definição dos exames, quantitativos, responsabilidades e prazos de entrega dos resultados. Essa alternativa possibilita concentrar o objeto na obtenção do suporte diagnóstico necessário, sem exigir a implantação de estrutura laboratorial própria para atender à demanda temporária.

5.4. Considerando as informações disponíveis, a contratação de serviços laboratoriais veterinários especializados apresenta-se como a alternativa mais adequada ao atendimento da necessidade identificada. Sua escolha se fundamenta na existência de referências de oferta dos exames, na possibilidade de estabelecer obrigações de execução e entrega de laudos e na adequação do serviço à investigação dos casos atuais e de possíveis novas ocorrências durante a temporada.

5.5. Sob o aspecto técnico, a solução permite complementar a atuação dos médicos-veterinários da Coudelaria com análises laboratoriais específicas, preservando a responsabilidade da equipe

assistencial pela indicação dos exames, interpretação clínica dos resultados e definição das condutas. O atendimento deverá observar os requisitos de qualidade, rastreabilidade, conservação das amostras e tempestividade definidos para cada exame.

5.6. Sob o aspecto econômico, a contratação concentra os gastos na prestação dos serviços diagnósticos necessários. O transporte das amostras até o laboratório será providenciado e custeado pela Administração, devendo seu custo ser considerado na comparação das alternativas e na avaliação do parcelamento, ainda que não integre o valor do contrato dos exames. Os demais custos deverão ser distribuídos conforme as responsabilidades definidas para coleta, recipientes, estabilizadores e embalagens, evitando omissões ou dupla contabilização

5.7. A definição da solução não pressupõe a contratação de um único laboratório para todos os exames. A viabilidade da contratação por itens ou de eventual agrupamento será examinada no tópico relativo ao parcelamento, considerando a capacidade de atendimento do mercado, a logística das amostras, a competitividade e os custos totais envolvidos.

5.8. A conclusão deste levantamento deverá ser compatibilizada com a confirmação da capacidade interna disponível e de eventual atendimento institucional já acessível à Coudelaria. Caso seja identificada alternativa que atenda integral ou parcialmente à demanda com qualidade, prazo e custo mais favoráveis, o escopo da contratação deverá ser ajustado, evitando duplicidade de atendimento e despesas desnecessárias.

5.9. A consolidação do levantamento deverá confirmar a disponibilidade de laboratórios capazes de atender aos 15 itens, individualmente ou em conjunto, observando o prazo de cinco dias úteis e as condições técnicas exigidas. A avaliação deverá verificar especialmente a pesquisa do gene tcdB, a abrangência dos genes de toxinas eventualmente exigidos para Clostridium perfringens e a execução de qPCR para Giardia e Cryptosporidium em amostras clínicas e de água. Eventuais limitações deverão ser consideradas na definição final das especificações e na avaliação da competitividade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação fundamenta-se na pesquisa de preços registrada no Relatório da Pesquisa de Preços — Nota Técnica nº 36/2026, a ser consolidada com as referências dos cinco itens acrescentados, totalizando três preços unitários para cada um dos 15 exames pretendidos.

6.2. Para definição dos preços unitários de referência, adotou-se a média aritmética simples dos três valores pesquisados para cada item. A escolha considera a proximidade dos preços coletados, sem discrepâncias acentuadas que justificassem sua exclusão pelo critério de dispersão. Todos os preços foram mantidos no cálculo, conforme fundamentação constante do relatório da pesquisa.

6.3. Aplicando-se os preços unitários estimados aos quantitativos definidos, obtêm-se os seguintes valores.

tem	Exame	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Rotavírus equino	30	R$ 148,33	R$ 4.449,90
2	Coronavírus equino	30	R$ 148,33	R$ 4.449,90
3	Salmonella spp.	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
4	Trypanosoma evansi	5	R$ 219,83	R$ 1.099,15
5	Theileria equi	5	R$ 139,67	R$ 698,35

6	Neorickettsia risticii	5	R$ 167,33	R$ 836,65
7	Rhodococcus equi	15	R$ 123,33	R$ 1.849,95
8	Leptospira spp. patogênicas	10	R$ 88,44	R$ 884,40
9	Herpesvírus equino tipo 1 — EHV-1	5	R$ 100,11	R$ 500,55
10	Herpesvírus equino tipo 4 — EHV-4	5	R$ 130,22	R$ 651,10
11	Clostridioides difficile	20	R$ 123,33	R$ 2.466,60
12	Clostridioides difficile — gene tcdB	20	R$ 123,33	R$ 2.466,60
13	Clostridium perfringens	20	R$ 123,33	R$ 2.466,60
14	Cryptosporidium spp.	20	R$ 100,11	R$ 2.002,20
15	Giardia spp. (Giardia duodenalis)	20	R$ 100,11	R$ 2.002,20
Total		**140**		**R$ 29.824,15**

6.3.1. Os valores permanecem sujeitos à confirmação da equivalência entre o escopo final e as referências da pesquisa, especialmente quanto às análises em água e às pesquisas de genes de toxinas.

6.4. O valor unitário estimado corresponde à soma dos três preços pesquisados para cada item, dividida por três, com arredondamento para duas casas decimais. O valor total de cada item resulta da multiplicação desse preço unitário pela quantidade definida. O valor global corresponde à soma dos valores totais dos 15 itens.

6.5. O valor estimado dos serviços laboratoriais é de R$ 29.824,15 (vinte e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), correspondente a 240 exames. Esse montante não inclui o transporte das amostras da sede da Administração até o laboratório, cujo custo será suportado pela contratante e considerado separadamente no planejamento da execução.

6.6. Deverá ser confirmada documentalmente a compatibilidade dos preços pesquisados com os métodos, alvos, matrizes, meios de conservação, prazo dos laudos e unidade de cobrança. O preço deverá abranger todas as etapas necessárias ao exame, incluindo preparação da amostra, extração, amplificação e emissão do laudo. Nos itens 14 e 15, a conferência deverá incluir as etapas necessárias ao processamento de água; nos itens 7 e 13, deverá abranger os genes adicionais efetivamente exigidos. Referências relativas a serviços de escopo distinto deverão ser reavaliadas, com atualização dos preços quando necessária.

6.7. O relatório da pesquisa, os documentos comprobatórios das fontes consultadas e a memória de cálculo dos valores unitários e totais deverão integrar o processo, permitindo a verificação da origem dos preços e dos critérios utilizados na estimativa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de laboratório especializado em diagnóstico molecular veterinário para realização, sob demanda, de exames destinados à detecção de agentes infecciosos em amostras biológicas de equídeos e, nos itens especificamente previstos, em amostras de água relacionadas à investigação sanitária. O atendimento abrangerá a demanda atual e possíveis novas ocorrências durante a temporada, conforme indicação da equipe veterinária e dentro dos quantitativos e prazos contratados.

7.2. A solução compreende os 15 exames moleculares descritos no item 3.2, totalizando 240 unidades, conforme o item 4.4. A seleção dos exames e das amostras caberá à equipe veterinária. Cada serviço abrangerá as etapas necessárias de preparação, extração de ácidos nucleicos, amplificação e emissão de laudo, conforme as especificações do respectivo item.

7.3. O atendimento será organizado em etapas articuladas de solicitação dos exames, preparação e encaminhamento das amostras, recebimento e conferência pelo laboratório, execução das análises, emissão dos laudos e disponibilização de esclarecimentos técnicos. A integração dessas etapas deverá assegurar a identificação dos animais, a rastreabilidade das amostras e a entrega de resultados em condições adequadas à sua utilização pela equipe veterinária.

7.4. As solicitações serão formalizadas pela Coudelaria, identificando o exame, a matriz e o animal ou ponto de coleta correspondente. A execução ocorrerá conforme as necessidades da investigação, sem pressupor a realização simultânea de todos os exames ou sua aplicação indistinta a todos os animais e amostras de água.

7.5. O laboratório fornecerá previamente as orientações para preparação e envio das amostras, observando as matrizes e os meios de conservação previstos na contratação. A Administração providenciará e custeará o transporte de sua sede até o laboratório, em condições compatíveis com a integridade do material. O fornecimento de recipientes, estabilizadores e embalagens e a responsabilidade pela coleta serão definidos no Termo de Referência.

7.6. No recebimento das amostras, o laboratório deverá registrar sua identificação e verificar a conformidade com os critérios de aceitação aplicáveis. Eventuais inadequações deverão ser comunicadas à equipe veterinária, com indicação da ocorrência e da necessidade de providências complementares ou de nova coleta, evitando o processamento de material cuja condição comprometa a confiabilidade da análise.

7.7. A execução dos exames deverá observar as especificações técnicas definidas para cada item e os procedimentos de controle da qualidade pertinentes. Caberá à contratada assegurar os recursos necessários às atividades sob sua responsabilidade, incluindo pessoal capacitado, equipamentos, insumos e estrutura laboratorial compatível com os serviços contratados.

7.8. Os resultados serão disponibilizados em portal eletrônico ou enviados ao e-mail institucional indicado pela Administração em até cinco dias úteis contados do recebimento da amostra no laboratório. Os laudos deverão identificar inequivocamente o animal, a amostra e o exame, atender aos requisitos do item 3.9 e conter assinatura digital de médico-veterinário habilitado. Amostras inadequadas e resultados críticos serão comunicados conforme os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

7.9. O suporte técnico compreenderá esclarecimentos sobre os procedimentos analíticos, as condições das amostras, os resultados e suas limitações, quando necessários à compreensão dos laudos. A interpretação clínica, a definição dos tratamentos e a adoção das medidas de manejo sanitário permanecerão sob responsabilidade dos médicos-veterinários da Coudelaria de Rincão.

7.10. O acompanhamento da execução deverá permitir a conferência entre os exames solicitados, os serviços realizados e os laudos entregues, com registro de prazos, ocorrências e eventuais correções. A apuração dos serviços para fins de recebimento e pagamento observará as unidades de exame e os critérios de aceitação definidos no Termo de Referência.

7.11. Por se tratar de prestação de serviços laboratoriais, a solução não contempla aquisição de equipamentos pela Administração nem manutenção de bens incorporados ao patrimônio da

Coudelaria. A manutenção e o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados nas análises integrarão as responsabilidades operacionais do laboratório executor. A assistência relacionada ao objeto compreenderá os esclarecimentos técnicos e a correção de falhas atribuíveis à contratada, inclusive a repetição de análises quando cabível, conforme os requisitos estabelecidos.

7.12. A solução deverá proporcionar à Coudelaria de Rincão acesso organizado e tempestivo aos serviços diagnósticos necessários, desde a solicitação dos exames até o recebimento dos laudos, contribuindo para a investigação das causas dos quadros observados e para o direcionamento das decisões veterinárias durante a temporada.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Propõe-se o parcelamento do objeto em 15 itens, correspondentes aos exames relacionados neste estudo, com julgamento e adjudicação por item. A organização busca ampliar a participação de fornecedores e permitir a seleção da proposta mais vantajosa para cada exame, observados os requisitos técnicos e as condições de execução.

8.2. Os exames possuem finalidades diagnósticas específicas, com possibilidade de individualização das solicitações, dos preços, dos quantitativos e dos resultados. Nas informações disponíveis até esta etapa do planejamento, não foi identificada exigência técnica que determine a execução de todos os exames pelo mesmo laboratório. A interpretação conjunta dos resultados caberá à equipe veterinária da Coudelaria de Rincão.

8.3. A divisão por itens permite a participação de fornecedores que tenham capacidade para executar apenas parte dos exames, sem exigir que disponham de estrutura para atender à totalidade do objeto. A reunião de todos os serviços em lote único poderia limitar a participação desses laboratórios, razão pela qual eventual agrupamento dependeria de demonstração de vantagem técnica ou econômica.

8.4. O parcelamento não impede que um mesmo fornecedor participe de vários itens ou seja vencedor de todos eles, desde que atenda às exigências e apresente a proposta mais vantajosa em cada disputa. Dessa forma, preserva-se a possibilidade de concentração do atendimento como resultado da competição, sem estabelecê-la previamente como condição de participação.

8.5. A confirmação da vantagem econômica do parcelamento deverá considerar que o transporte das amostras será custeado pela Administração. Deverão ser avaliados os custos de remessas a possíveis laboratórios distintos, incluindo embalagens e conservação, além dos encargos de gestão. Esses custos serão confrontados com os benefícios competitivos da contratação por itens e com eventuais economias comprovadas de agrupamento, sem presumir vantagem de uma alternativa apenas pelo preço unitário dos exames.

8.6. A equipe veterinária deverá verificar a viabilidade de encaminhamento dos materiais aos laboratórios responsáveis por cada item, considerando volumes disponíveis, conservação, eventual divisão de amostras e necessidade de coletas adicionais. O planejamento deverá contemplar o tempo de transporte, que antecede o prazo de cinco dias úteis para emissão dos resultados, de modo que o prazo total de atendimento seja compatível com a finalidade diagnóstica.

8.7. O Termo de Referência deverá estabelecer critérios uniformes de identificação das amostras, apresentação dos laudos, comunicação com a equipe veterinária e controle dos serviços executados. Esses procedimentos permitirão acompanhar os resultados de diferentes fornecedores, caso isso ocorra, e relacioná-los aos respectivos animais e solicitações.

8.8. Até esta etapa, os elementos reunidos não demonstram vantagem que justifique exigir a contratação conjunta dos 15 exames. A confirmação do parcelamento deverá considerar também a oferta de

análises em água nos itens 14 e 15 e os custos de sua execução e transporte. Se a reunião de matrizes clínicas e ambientais no mesmo item comprometer a comparabilidade de preços ou limitar injustificadamente a participação, deverá ser avaliada sua separação em subitens ou itens específicos antes da divulgação do procedimento, com ajuste das quantidades e referências de preços.

8.9. O parcelamento proposto corresponde à divisão do objeto em itens dentro do mesmo procedimento de contratação. A estimativa global abrangerá a totalidade dos exames e quantitativos previstos, mantendo-se a análise conjunta da demanda para a definição do enquadramento da contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação pretende proporcionar suporte laboratorial à investigação das causas dos episódios de diarreia, sepse e óbitos em potros da Coudelaria de Rincão, disponibilizando informações que, associadas à avaliação clínica e ao histórico sanitário dos animais, subsidiem as decisões dos médicos-veterinários responsáveis.

9.2. Sob o aspecto assistencial e sanitário, espera-se contribuir para o esclarecimento dos casos atuais e de possíveis novas ocorrências durante a temporada. A investigação poderá incluir amostras de água para subsidiar a avaliação de possíveis fontes ambientais. Os resultados deverão ser interpretados pela equipe veterinária em conjunto com os dados clínicos e epidemiológicos, sem presumir que a detecção molecular de um agente ou gene, isoladamente, estabeleça a causa da enfermidade ou comprove a produção de toxina na amostra.

9.3. Pretende-se reduzir o período de incerteza diagnóstica mediante a disponibilização de laudos confiáveis, rastreáveis e entregues nos prazos estabelecidos, favorecendo a adoção oportuna das condutas veterinárias. Como benefício esperado, busca-se contribuir para a preservação da saúde e do bem-estar dos potros e para a redução do risco de agravamento dos casos e de novas perdas.

9.4. Em termos de economicidade, pretende-se obter os serviços necessários por preços compatíveis com o mercado e em condições de execução adequadas à demanda. A indicação individualizada dos exames pela equipe veterinária deverá favorecer o uso racional dos recursos, evitando solicitações indiscriminadas e repetições sem justificativa técnica.

9.5. Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, busca-se complementar a atuação dos profissionais da Coudelaria com o suporte de análises laboratoriais especializadas. A disponibilização de resultados e esclarecimentos técnicos deverá apoiar o trabalho da equipe, que permanecerá responsável pelo acompanhamento dos animais, pela interpretação clínica dos achados e pela definição das intervenções.

9.6. Quanto aos recursos materiais e financeiros, espera-se apoiar decisões mais fundamentadas sobre o emprego de medicamentos, insumos e demais meios utilizados na assistência veterinária. A contratação também busca contribuir para a preservação dos recursos já empregados na reprodução, no acompanhamento das matrizes e nos cuidados neonatais, diante do risco de perdas de animais durante a temporada.

9.7. No âmbito institucional, pretende-se contribuir para a continuidade das atividades de reprodução e criação de equinos, protegendo a formação do plantel destinado ao atendimento das necessidades do Exército Brasileiro. Os resultados obtidos poderão, ainda, subsidiar o aperfeiçoamento dos procedimentos de acompanhamento sanitário e o planejamento de futuras ações da Organização Militar.

9.8. A avaliação dos resultados diretamente atribuíveis à prestação dos serviços considerará:

9.8.1. o atendimento das solicitações de exames formalizadas pela Administração;

9.8.2. o cumprimento do prazo de até cinco dias úteis contados do recebimento da amostra no laboratório para disponibilização dos resultados em meio eletrônico, observadas as regras previstas para rejeição fundamentada e nova coleta;

9.8.3. a correspondência entre as solicitações, os animais ou pontos de coleta, as matrizes analisadas, os exames executados e os laudos apresentados.

9.8.4. a completude e a clareza dos laudos, incluindo identificação do método e do profissional emitente, número de inscrição no CRMV e assinatura digital verificável;

9.8.5. a comunicação tempestiva de inadequações das amostras e de resultados críticos, conforme os critérios definidos; e

9.8.6. o atendimento às solicitações de esclarecimento e a correção de falhas atribuíveis à contratada.

9.9. A evolução clínica dos animais e a ocorrência de novos casos e óbitos poderão ser acompanhadas pela equipe veterinária para avaliar a contribuição do suporte diagnóstico às medidas adotadas. Esses desfechos dependem de múltiplos fatores e não constituirão, isoladamente, critério de aceitação dos serviços laboratoriais ou garantia de resultado a ser exigida da contratada.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

10.1. A Administração deverá juntar a memória de cálculo dos quantitativos definidos e concluir a conferência da pesquisa de preços em relação ao escopo molecular dos exames. Deverá também verificar a disponibilidade de recursos para os serviços laboratoriais e para o transporte das amostras, consolidando o valor da contratação e as despesas de apoio necessárias à execução.

10.2. A equipe veterinária deverá consolidar as definições relativas ao resultado qualitativo ou quantitativo, às matrizes obrigatoriamente aceitas, à pesquisa de vapA, aos genes de toxinas de Clostridium perfringens e à unidade faturável. Para os itens 14 e 15, deverá definir as condições de utilização em água e verificar sua compatibilidade com os preços e com a oferta do mercado. Deverão ser mantidos os critérios de comunicação de resultados críticos e de tratamento de amostras inadequadas, observado o prazo de até cinco dias úteis para disponibilização dos laudos.

10.3. O Termo de Referência deverá registrar que o transporte das amostras da sede da Coudelaria até o laboratório será de responsabilidade e ônus da Administração. Deverão ser definidas as responsabilidades restantes pela coleta e pelo fornecimento de recipientes, estabilizadores e embalagens, com compatibilização entre as obrigações estabelecidas e os preços pesquisados.

10.4. A Administração deverá confirmar a disponibilidade de meios próprios ou contratados para o transporte, verificando a aceitação do material pelo operador escolhido, as condições de conservação e o prazo de entrega. Também deverá assegurar os materiais e as condições de armazenamento temporário que permanecerem sob sua responsabilidade, antes do início dos encaminhamentos.

10.5. Deverá ser confirmada a viabilidade operacional e econômica da contratação por itens, especialmente quanto à possibilidade de atendimento por laboratórios distintos. A avaliação deverá considerar os custos de remessa, a integridade das amostras, os prazos de entrega dos resultados e a capacidade da unidade para acompanhar os serviços.

10.6. A Organização Militar deverá providenciar a designação do gestor e dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento da contratação, com definição das atribuições e dos respectivos substitutos. A fiscalização técnica deverá contar com apoio de profissional com conhecimento compatível com o

objeto, especialmente para a verificação das condições de execução e das informações constantes dos laudos.

10.7. Deverá ser avaliada a necessidade de orientação ou capacitação dos agentes envolvidos na gestão e na fiscalização. A preparação deverá abranger o controle das solicitações, a conferência dos serviços realizados, o acompanhamento dos prazos, o registro de ocorrências e os procedimentos de recebimento e pagamento, além dos cuidados técnicos pertinentes às atividades que couberem à unidade.

10.8. A Administração deverá organizar o fluxo interno de atendimento, identificando os responsáveis pela autorização dos exames, pela identificação dos animais e das amostras, pelo encaminhamento do material e pelo recebimento dos resultados. Deverá ser disponibilizado instrumento de controle que permita acompanhar, por item, os quantitativos contratados, solicitados, executados e disponíveis.

10.9. Os critérios de recebimento e de apuração dos serviços para pagamento deverão ser definidos previamente, permitindo a correspondência entre a solicitação, o exame executado e o laudo entregue. Também deverão ser estabelecidos os procedimentos para registro e tratamento de amostras rejeitadas, atrasos, laudos incompletos e falhas de execução.

10.10. Não se prevê, no escopo atualmente delineado, a instalação de equipamentos laboratoriais ou a execução de obras na Coudelaria, uma vez que as análises serão realizadas na estrutura do laboratório executor. Permanecerá necessária a verificação das condições locais para as etapas de coleta, conservação e encaminhamento que forem atribuídas à Organização Militar.

10.11. Após a seleção do fornecedor e antes do encaminhamento das primeiras amostras, deverá ser realizado alinhamento operacional entre a equipe veterinária, a fiscalização e o laboratório, observadas as condições previamente estabelecidas no Termo de Referência. Esse alinhamento deverá confirmar os contatos, horários de recebimento, orientações de preparo e envio, critérios de aceitação das amostras e forma de disponibilização dos laudos, sem introduzir obrigações ou custos não previstos na contratação.

10.12. Antes da divulgação do procedimento, a Administração deverá harmonizar o DFD, o objeto, o relatório da pesquisa de preços, o ETP e o Termo de Referência com a relação de 15 itens e a inclusão de análises em água. Deverá também verificar se a previsão no PCA abrange o escopo atualizado e providenciar eventual adequação, se necessária

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação dos exames laboratoriais veterinários relaciona-se às atividades de assistência veterinária, acompanhamento neonatal e manejo sanitário dos equinos da Coudelaria de Rincão. Até esta etapa do planejamento, não foram identificados, nas informações reunidas, contratos específicos cuja execução constitua condição indispensável à realização dos exames, permanecendo necessária a verificação das condições de apoio descritas neste tópico.

11.2. Constituem possíveis objetos correlatos o fornecimento de materiais de coleta, recipientes para amostras, embalagens, equipamentos de proteção e insumos utilizados na assistência veterinária, bem como os serviços de transporte de material biológico e de gerenciamento de resíduos. Essa relação não implica, por si só, a necessidade de novas contratações, pois o atendimento poderá ocorrer por meio dos recursos disponíveis na unidade, de contratos existentes ou de obrigações incluídas no escopo dos serviços laboratoriais.

11.3. O transporte das amostras constitui atividade de apoio indispensável e será providenciado pela Administração. Sua execução deverá ocorrer por meios próprios disponíveis ou por serviço

contratado compatível com o material transportado. A necessidade de contratação adicional dependerá da existência e da suficiência dos meios ou contratos já disponíveis, devendo eventual providência ser concluída antes do encaminhamento das amostras.

11.4. Antes da conclusão do planejamento, a unidade deverá verificar os estoques, os meios próprios e os contratos vigentes que possam atender às necessidades de apoio. Se forem identificadas contratações correlatas ou interdependentes, deverão ser registrados seu objeto, sua identificação, sua vigência e a parcela da necessidade atendida, de modo a prevenir lacunas operacionais, sobreposição de obrigações ou duplicidade de despesas.

11.5. Eventuais aquisições de medicamentos ou outros insumos decorrentes das condutas definidas após a avaliação dos resultados constituirão demandas próprias da assistência veterinária. Seus quantitativos e especificações dependerão de indicação técnica e não integram automaticamente o objeto desta contratação de exames.

11.6. A solução atualmente delineada não pressupõe contratação de obras ou aquisição de equipamentos para implantação de laboratório na Coudelaria, uma vez que as análises serão realizadas na estrutura do laboratório executor. Os recursos necessários ao processamento laboratorial deverão integrar as responsabilidades da contratada.

11.7. A existência de contratação interdependente será definida após a confirmação do meio de transporte e do fornecimento dos materiais necessários à coleta e ao envio. Se os recursos existentes forem suficientes, essa condição deverá ser registrada. Caso seja necessária contratação complementar, deverão ser identificados seu objeto, o responsável e o prazo de atendimento, assegurando sua compatibilidade com a execução dos exames.

11.8. As análises de Giardia e Cryptosporidium em água integrarão os itens 15 e 14, respectivamente, não constituindo contratação adicional no escopo proposto. Deverá, contudo, ser verificada a existência de contratos de análise de água que já contemplem esses mesmos alvos, métodos e condições, para evitar sobreposição de atendimento. A mera existência de análises de potabilidade não demonstra equivalência com os exames moleculares aqui previstos

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Os possíveis impactos ambientais da contratação estão associados à coleta, ao acondicionamento, ao transporte e ao processamento das amostras biológicas, especialmente pela geração de resíduos de serviços de saúde, pelo consumo de materiais, água e energia e pelas emissões decorrentes dos deslocamentos. Embora não estejam previstas obras ou implantação de estrutura laboratorial na Coudelaria, a execução dos serviços exige medidas de prevenção e controle proporcionais aos riscos envolvidos.

12.2. Conforme os materiais utilizados e as metodologias adotadas, poderão ser gerados resíduos biológicos, químicos e perfurocortantes, além de embalagens e resíduos comuns. A segregação e a classificação deverão ocorrer no local de geração, considerando as características efetivas de cada resíduo, evitando a mistura de materiais perigosos com resíduos comuns e a ampliação desnecessária do volume sujeito a tratamento específico.

12.3. O gerenciamento dos resíduos deverá observar a RDC Anvisa nº 222/2018, a Resolução Conama nº 358/2005 e as demais disposições sanitárias e ambientais aplicáveis. Cada gerador deverá assegurar o gerenciamento dos resíduos decorrentes das atividades sob sua responsabilidade, com previsão das rotinas pertinentes no respectivo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, quando

exigível. A distribuição contratual das tarefas deverá respeitar as responsabilidades legais dos envolvidos.

12.4. Para os principais impactos identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

12.4.1. Risco de contaminação por resíduos biológicos: segregação, identificação, acondicionamento e armazenamento adequados, com tratamento e destinação compatíveis com a classificação dos resíduos;

12.4.2. Risco de acidentes com perfurocortantes: utilização de coletores apropriados, resistentes à punctura e ao vazamento, respeitando os limites de preenchimento e os procedimentos de manuseio seguro;

12.4.3. Risco de contaminação por reagentes, estabilizadores e tampões: identificação das características e incompatibilidades dos produtos utilizados, observância das informações de segurança e segregação dos resíduos, com tratamento ou destinação apropriada. As soluções de conservação não deverão ser consideradas inofensivas apenas por permitirem transporte em temperatura ambiente;

12.4.4. Risco de vazamento ou ruptura no transporte: adoção, pela Administração e pelo operador responsável pelo envio, de recipientes, embalagens, identificação e condições de conservação adequados ao material e aos produtos utilizados, observadas as orientações técnicas do laboratório e as regras aplicáveis ao transporte;

12.4.5. Geração de embalagens e resíduos comuns: redução de materiais desnecessários e encaminhamento à coleta seletiva dos resíduos recicláveis não contaminados, quando houver estrutura disponível; e

12.4.6. Consumo de água, energia e combustíveis: adoção de práticas de uso racional e organização das remessas, sempre que tecnicamente possível, sem comprometer a conservação das amostras, a qualidade das análises ou os prazos de diagnóstico.

12.5. As responsabilidades pelo gerenciamento dos resíduos gerados na coleta e no processamento laboratorial deverão ser explicitadas no Termo de Referência. A contratação dos exames não implicará, automaticamente, a transferência ao laboratório da responsabilidade pelos resíduos gerados nas instalações da Coudelaria. Eventual recolhimento desses resíduos pela contratada dependerá de previsão expressa, avaliação de sua viabilidade e inclusão dos respectivos custos.

12.6. A contratada deverá assegurar a destinação adequada dos resíduos produzidos nas atividades sob sua responsabilidade, utilizando prestadores devidamente habilitados ou licenciados quando exigível. O Termo de Referência deverá prever os documentos de comprovação pertinentes ao objeto e às obrigações atribuídas, permitindo à fiscalização verificar o atendimento das exigências sem impor certificações genéricas ou sem relação com os serviços.

12.7. A emissão e o encaminhamento eletrônico de solicitações, laudos e comunicações deverão ser priorizados, reduzindo o consumo de papel e os deslocamentos destinados exclusivamente à entrega de documentos, preservadas a integridade, a disponibilidade e a rastreabilidade das informações.

12.8. A logística reversa será observada para os materiais e produtos efetivamente sujeitos a essa obrigação. O reaproveitamento ou a reciclagem de embalagens não poderá ser adotado indiscriminadamente para materiais contaminados, devendo respeitar sua classificação e as condições sanitárias e ambientais aplicáveis. Não se prevê a aquisição de equipamentos pela Administração que demande planejamento de seu desfazimento no âmbito desta contratação.

12.9. As medidas ambientais deverão ser compatibilizadas com a segurança dos trabalhadores, dos animais e das amostras. A redução do consumo de materiais não poderá justificar reutilização indevida de produtos descartáveis ou supressão de procedimentos necessários à biossegurança e à confiabilidade dos resultados.

12.10. Os impactos identificados deverão ser prevenidos e mitigados por meio das medidas descritas, com definição das responsabilidades no Termo de Referência e acompanhamento durante a execução. A avaliação deverá ser complementada caso as especificações finais dos exames ou da logística revelem riscos adicionais não contemplados nesta etapa.

12.11. Os possíveis impactos ambientais estão associados à coleta, ao acondicionamento, ao transporte e ao processamento de amostras biológicas de equídeos e de água, especialmente pela geração de resíduos, pelo consumo de materiais, água e energia e pelas emissões decorrentes dos deslocamentos. Embora não estejam previstas obras ou implantação de laboratório na Coudelaria, a execução exige medidas de prevenção e controle proporcionais aos riscos dos materiais e procedimentos empregados.

12.12. O processamento das amostras de água poderá gerar filtros, recipientes e outros resíduos de preparação, cuja classificação e destinação deverão considerar a contaminação e os reagentes empregados. A origem aquosa da amostra não dispensa a avaliação dos riscos dos resíduos produzidos durante a análise.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nos elementos apresentados, considera-se a contratação de serviços de diagnóstico molecular adequada para apoiar a investigação dos episódios de diarreia, sepse e óbitos em potros da Coudelaria de Rincão. A solução abrangerá amostras biológicas de equídeos e, nos itens específicos, amostras de água relacionadas à investigação de possíveis fontes ambientais.

13.2. A solução proposta permitirá complementar a avaliação clínica realizada pelos médicos-veterinários da Organização Militar com informações laboratoriais, contribuindo para o esclarecimento diagnóstico e para a definição ou adequação das medidas de tratamento, prevenção e controle. Dessa forma, apresenta relação direta com a preservação da saúde dos animais e com a continuidade das atividades institucionais de reprodução e criação de equinos.

13.3. Os elementos do levantamento de mercado e da pesquisa de preços indicam a existência de oferta dos serviços pretendidos e fornecem referências para a estimativa dos custos. A contratação de capacidade laboratorial externa apresenta-se compatível com o caráter temporário da demanda, sem pressupor a implantação de laboratório próprio para atender à situação identificada.

13.4. A solução compreende exames moleculares com emissão de laudos eletrônicos assinados digitalmente por médico-veterinário habilitado, no prazo de até cinco dias úteis após o recebimento das amostras pelo laboratório. O transporte até o laboratório será providenciado e custeado pela Administração. A confirmação da viabilidade técnica deverá abranger a disponibilidade de atendimento às matrizes, aos meios de conservação e às demais especificações exigidas.

13.5. Foram definidos 240 exames, distribuídos em 15 itens, com valor estimado de R$ 29.824,15 (vinte e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos). A confirmação da viabilidade econômica dependerá da correspondência dos preços com o escopo final, inclusive análises em água e pesquisas de genes de toxinas, da avaliação dos custos de transporte e da confirmação da vantagem do parcelamento. Os quantitativos deverão estar acompanhados de fundamentação técnica e memória de cálculo.

13.6. A contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual da Coudelaria de Rincão, sob a identificação 160514-36/2026. Seu prosseguimento deverá observar a disponibilidade orçamentária, a consolidação das providências administrativas e operacionais previstas neste estudo e a confirmação do enquadramento da contratação direta, considerando o valor global e os demais requisitos aplicáveis.

13.7. Os riscos e impactos associados à execução deverão ser tratados mediante a definição das responsabilidades, dos procedimentos de acompanhamento e das medidas de biossegurança e gerenciamento de resíduos. A Administração deverá assegurar a disponibilidade dos meios de apoio que permanecerem sob sua responsabilidade, evitando que lacunas na logística comprometam a realização dos exames.

13.8. Manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do planejamento, por sua adequação à necessidade identificada. Antes da aprovação final, deverão ser concluídas a fundamentação dos quantitativos, a conferência dos preços frente às especificações, a definição da unidade de cobrança, das matrizes e dos alvos efetivamente abrangidos, bem como a confirmação da logística e da disponibilidade de atendimento. Os documentos do processo deverão refletir de forma uniforme a relação de 15 itens, os 240 exames previstos e a inclusão de análises em água..

gov.br
Documento assinado digitalmente
CASSIA BAGOLIN DA SILVA
Data: 24/11/2026 12:33:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cássia Bagolin da Silva – 1º Tem
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALISON RAFAEL FOGLIARINI LISBOA
Data: 24/11/2026 09:08:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alison Rafael Fogliarini Lisboa – 1º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALANA PAVANELO SIMMI
Data: 23/11/2026 15:19:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alana Pavanelo Simmi – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação